



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

CONTRATO Nº 022/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB 110, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**, inscrição no CNPJ nº 05.094.477/0001-05, situada na PAR BR 386 Adelino Gelain, Esquina com Pedro de Marco, 70, Bairro Universitário, em Sarandi - RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Representada pelo Sr. Valmir Osório Junges, brasileiro, portador do CPF nº 422.458.930-34 e RG nº 3027110505, residente e domiciliado na Rua José Simon, 84, Santa Gema, em Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças e serviços para Retroescavadeira New Holland, modelo LB 110, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
 - a) 01 un Bomba Injetora nova, marca Delphi, modelo DP 150 FPT – Valor unitário R\$ 6.800,00, Valor total de R\$ 6.800,00;
 - b) 04 un Bicos Injetores, modelo 175426 – Valor unitário R\$ 215,00, Valor total de R\$ 860,00;
 - c) Mão de obra – Valor total de R\$ 500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0801 20 606 0106 2087 339030 00000000 0001
0801 20 606 0106 2087 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 021/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 25 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50